



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA Nº 1389, DE 07 DE JUNHO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 130, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 00260/2015/VO/PFIFBRASILIA/PGF/AGU e considerando o que consta no Processo de Sindicância Acusatória nº 23133.000079/2014-72,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão por 20 (vinte) dias, estabelecida pela comissão, convertendo-a, por conveniência para o serviço, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ao servidor GIORLANDO DA SILVA SANTANA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº1225352, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, na forma do art. 130, §2º, da Lei 8.112/90, em razão da reincidência da penalidade de Advertência; de ter cometido a infração de deixar de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; de elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; de zelar pela aprendizagem dos alunos; e de ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, deveres previstos no art. 13, da Lei 9.394, de 20/12/1996, fatos que correspondem à violação do art. 116, incisos I e III, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Original Assinado
WILSON CONCIANI

Publicada no BS/IFB, de 07.06.2016